

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 110/2017

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2017
VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que **outorga Título de Cidadão Honorário ao Padre Nelson Ferreira de Campos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear o Padre Nelson Ferreira de Campos, com o Título de Cidadão Honorário, mostrando sua trajetória desde o nascimento até chegar ao Município de Hortolândia, cujo teor é a seguinte:

“Padre Nelson Ferreira de Campos nasceu no dia 21 de novembro de 1960, em Pilar do Sul, SP, filho de Orlando Ferreira de Campos e Joana Benedita de Carvalho.

Fez o Curso primário na Escola Estadual Padre Anchieta, em Pilar do Sul; o ginásial de 5ª a 7ª séries no Seminário Santa Teresinha, em Tiete, SP; a 8ª série no Seminário do Santíssimo Redentor, em Sacramento, MG; o colegial no Seminário Santo Afonso, em Aparecida, SP, graduado em Filosofia e Teologia na PUC-Campinas.

No dia 08 de dezembro de 1995 foi ordenado Diácono, recebendo, no dia 12 de dezembro, Uso de Ordens para exercer o ministério diaconal na Paróquia Santo Cura D’Ars, em Campinas.

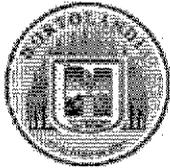
Foi ordenado Presbítero no dia 14 de abril de 1996, na Matriz do Bom Jesus do Bonfim, em Pilar do Sul, SP, por Dom Gilberto Pereira Lopes.

No dia 25 de abril de 1996 foi nomeado Pároco da Paróquia Sagrada Família, em Campinas, onde permaneceu até o dia 18 de maio de 1999, quando foi nomeado Pároco da Paróquia Santa Luzia, no Jardim dos Oliveiras, em Campinas. Em 08 de outubro de 2002 foi nomeado Vigário Paroquial da Paróquia Jesus Cristo Libertador e em 20 de maio de 2004, Vigário Paroquial da Paróquia Santa Luzia, nos Campos Elíseos.

Na cidade de Hortolândia, a presença do Padre Nelson vem de longa data. No ano de 1994, ainda como seminarista, ingressou na Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Campinas. Desde então, Padre Nelson faz visitas periódicas ao Complexo Penitenciário Campinas-Hortolândia, buscando levar o amor e a misericórdia de Deus para aqueles que lá estão e para seus familiares e amigos.

No dia 28 de novembro de 2015, atendendo ao pedido do Arcebispo Metropolitano de Campinas, Dom Airton José dos Santos, Padre Nelson iniciou seus trabalhos pastorais na Paróquia Nossa Senhora Aparecida, do Jardim Campos Verdes, como colaborador, com a missão de criar uma nova Paróquia na cidade de Hortolândia, com o intuito de melhor atender o Povo de Deus.

Em 14 de agosto de 2016, é nomeado o Primeiro Pároco da Paróquia São João Paulo II. Desde então vem trabalhando incansavelmente no anúncio do Evangelho de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cristo, buscando instaurar aqui na Terra o Reino de Deus, que é um Reino de Fraternidade, Justiça e Paz.

Para tal, se dedica a visita aos enfermos que estão nos leitos dos hospitais das cidades e/ou acamados em suas casas; dá auxílio e atenção aos idosos; luta por aquelas pessoas que são marginalizadas pela sociedade; busca dar mais dignidade àquelas pessoas que estão em situação de rua; dá auxílio aos necessitados; se preocupa com a vida das famílias; dá abertura e apoio as jovens; e oferece a todo o povo momentos de oração e de encontro com Jesus Cristo.

Por todo o exposto, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal conceda o título de Cidadão Honorário ao Padre Nelson Ferreira de Campos, solicitando aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo”.

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação, a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como, em aperfeiçoamento do dispositivo, apresentou Emenda Modificativa à ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação, bem como, sugeriu ainda em redação do termo do Decreto Legislativo a observância da correção de pontuação na redação do Artigo 1º.

“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Padre Nelson Ferreira de Campos”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Hortolandense ao Padre Nelson Ferreira de Campos, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso do homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado como filho da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

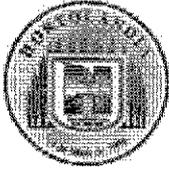
XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, parabenizo a iniciativa dos nobres Vereadores pela apresentação da presente propositora, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento da dedicação em prol da população de Hortolândia pelo senhor Padre Nelson Ferreira de Campos.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositora, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o presente projeto e a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, uma vez que, respeitam e atendem as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositora e a emenda modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2017.

RÉGIS ATELÂNÁZIO BUENO
VEREADOR/RELATOR

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 110/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2017

VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO

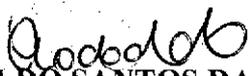
É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que **outorga Título de Cidadão Honorário ao Padre Nelson Ferreira de Campos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear o Padre Nelson Ferreira de Campos, com o Título de Cidadão Honorário, mostrando sua trajetória desde o nascimento até chegar ao Município de Hortolândia.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO**, os demais membros da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura e a emenda modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2017.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO


JOÃO PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que na condição de Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

JOSÉ GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE